

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1503

Página 1 de 4





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.869 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.296	Manutenção dos Serviços do Depto de Esportes e Recreação	
395 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
398 – 3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 25.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.7005-2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
09 – 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 25 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024
PROCESSO Nº. 064/2024

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual Contratação de serviço de hospedagens na área da Hotelaria no município de Agudos, para autores, músicos, palestrantes, autoridades e demais profissionais renomados que se apresentarem nos eventos e projetos aqui realizados, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.** E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

MUNHOZ & CABRERA LTDA ME
CNPJ: 24.351.852/0001-91

Item	Descrição	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
1	Diárias com serviço de café da manhã: Apartamento individual com banheiro, mobília, climatização (refrigeração / ventilação) adequada, mini refrigerador, televisão, acesso à internet, área de estacionamento privativo nas dependências do hotel. A troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
2	Diárias com serviço de café da manhã: Apartamento duplo com banheiro, mobília, climatização (refrigeração / ventilação) adequada, mini refrigerador, televisão, acesso à internet, área de estacionamento privativo nas dependências do hotel. A troca de roupas de cama deverá ser efetuada no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente.	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00

VALOR TOTAL

LOTE.....
..... R\$ 27.000,00

Agudos, 25 de junho de 2024

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL